



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias, s/n - CEP 45.200

Telefone (073) 525-1563*

JEQUIÉ - BAHIA

L E I Nº 1.224 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 1991.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.187, DE 02 DE JANEIRO DE 1991, E LEI 1.220, DE 18.07.91 NO QUE CONCERNE AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Jequié, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Cargo de Diretor de Unidade de Ensino Fundamental, constante do anexo I, da Lei nº 1.187, de 02 de janeiro de 1991, referente à Secretaria de Educação, passa vigorar subdividido da seguinte forma:

A - Diretor de Unidade de Ensino Fundamental de grande porte, Símbolo CC-3, número de cargos 01;

B - Diretor de Unidade de Ensino Fundamental de médio porte Símbolo CC-3, número de cargos 01;

C - Diretor de Unidade de Ensino Fundamental de pequeno porte, Símbolo CC-3, número de cargos 05;

Parágrafo Único - Considera-se de pequeno porte, as unidades escolares que funcionam com até sete salas de aula; de médio porte, as que funcionam com oito até quinze salas de aula, e de grande porte, as que funcionam com dezesseis até vinte e cinco salas de aula.

Art. 2º - Para os Cargos de Vice-Diretor de Ensino Fundamental em número de 10 e Diretor de Núcleo Escolar também em número de 10, fica criado o Símbolo CC-4.

Art. 3º - O Cargo de Coordenador Pedagógico Escolar passa a vigorar com a seguinte subdivisão:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO**

Seo número 1224 à fls 56v de livro leis

número 09

Jequié 03 de de Junho de 19 91

Da Celina Brito D. Siqueira
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias, s/n - CEP 45.200

Telefone (073) 525-1563*

JEQUIÉ - BAHIA

A - Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental - 1ª a 4ª série;
Símbolo CC-4, número de cargos 04;

B - Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental - da 5ª a 8ª
série, Símbolo CC-4, número de cargos 08;

C - Coordenador Pedagógico de Ensino Pre-Escolar, Símbolo CC-4,
número de cargos 02;

Art. 4º - Para o cargo de Diretor do Centro de Educação Pre-Esco-
lar, fica criado o Símbolo CC-5, número de cargos 04.

Art. 5º - Para o cargo de Secretário Escolar, fica extinto o Sí-
mbolo CC-6 e criado o Símbolo CC-5, número de cargos 01.

Art. 6º - Fica criado o cargo de Coordenador da Merenda escolar,
Símbolo CC-4, número de cargos 01.

Art. 7º - Fica criado o cargo de Diretor do Departamento Adminis-
trativo, Símbolo CC-2, número de cargos 01.

Art. 8º - Ficam extintos os cargos de Chefe da Divisão de Expedi-
ente e Chefe da Guarda Municipal no Gabinete do Prefeito.

Art. 9º - Ficam criados os cargos de Diretor de Expediente e Di-
retor da Guarda Municipal no Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2.

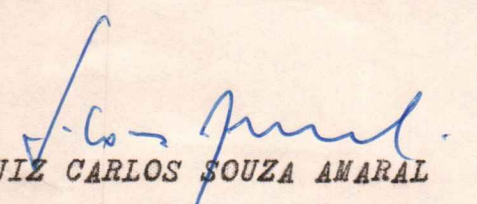
Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E

E

P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 19991.

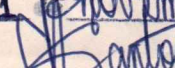

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

= Prefeito =

REGISTRADO

de número 1.224 de de livro 111

Em 01 de novembro de 1991



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO

Sub número 1224 à fls 56157 de livro Leis
número 09

Jequié 03 de agosto de 1991

Solange Clélia Diniz de Souza

Assistente Administrativo